

REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



UNIVERSIDADE
BRASIL

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---|
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 3 |
| CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES..... | 3 |
| CAPÍTULO II – DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 3 |
| CAPÍTULO III – DO OBJETIVO | 4 |
| CAPÍTULO IV – DOS TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 4 |
| I – Trabalhos Científicos | 5 |
| II - Atividades de Monitoria Voluntária..... | 5 |
| III - Atividades de Extensão | 6 |
| IV - Estágios Extracurriculares..... | 7 |
| V - Eventos Científicos ou Culturais Presenciais ou Remotos..... | 7 |
| CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 8 |
| CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO | 8 |
| CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO..... | 8 |
| CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 8 |

REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE BRASIL – CAMPUS FERNANDÓPOLIS

TÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O presente regimento da Universidade Brasil *campus* Fernandópolis tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares para o curso de Medicina e estimular nos discentes o cumprimento dessas atividades para a aquisição de conhecimentos extraclasse.

Artigo 2º - A Instituição define as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações pedagógicas, metodológicas e tecnológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Artigo 3º - As Atividades Complementares são realizadas no curso de Medicina da Universidade Brasil e se caracterizam pelo conjunto de atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas aos egressos do curso.

Artigo 4º - São entendidas como Atividades Complementares atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação do aluno, como definido no Artigo 25º da RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014 para os cursos de graduação em Medicina, onde estabelece que o projeto pedagógico do curso deve contemplar as Atividades Complementares, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, mediante estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

CAPÍTULO II – DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 5º - Nos termos da Resolução CNE/CES 3, de 20/06/2015 para os cursos de graduação em Medicina, e de acordo com o estabelecido na estrutura curricular do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis, o cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares será de 400h (quatrocentas) horas, para os estudantes pertencentes à matriz 2015 e 320h (trezentos e vinte horas) para aqueles acadêmicos pertencentes à matriz 2018-A.

§ 1º - O discente deverá cumprir a carga horária estabelecida em cada período do curso, de acordo com sua matriz curricular e distribuída ao longo dos períodos letivos, devendo ele cumprir no mínimo 20 horas/período (1º, 2º, 3º e 4º) e 40 horas/período (5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º), totalizando 400 horas referente a matriz 2015. Os estudantes da matriz 2018-A deverão cumprir, ao longo do curso, o mínimo de 40h por período letivo (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º), totalizando as 320 horas vigentes em sua matriz curricular.

Artigo 6º - Para que as atividades complementares cumpridas pelo discente sejam validadas pela Instituição, as mesmas deverão ser cumpridas, durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de Medicina desta Instituição.

§ 1º - Em casos de transferências, serão validadas a carga horária que o aluno cumpriu durante o período em que ele esteve matriculado no curso de medicina da Instituição de origem, sendo que o aproveitamento será efetivo, apenas, para casos de transferências de curso de medicina para curso de medicina. Os certificados de outros cursos de graduação cursados em períodos anteriores, não serão aproveitados.

§ 2º - A validação dos documentos apresentados pelos alunos transferidos seguirá as normas regimentais definidas neste documento.

Artigo 7º - A não entrega das atividades complementares nas datas estabelecidas no calendário acadêmico vigente, implicará na reprovação do aluno no sistema de gerenciamento acadêmico. O não cumprimento da carga horária total das atividades complementares, conforme estabelecido na matriz curricular do curso, impedirá o aluno de colar grau.

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Artigo 8º - O presente Regimento tem o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para as Atividades Complementares, possibilitando ao aluno o aproveitamento das várias atividades acadêmicas, inclusive as adquiridas fora do ambiente universitário.

CAPÍTULO IV – DOS TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 9º - As Atividades Complementares, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, são elencadas a seguir e serão computadas, conforme regimentadas neste documento.

I – Trabalhos Científicos

a) participação em programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição (programa de iniciação científica) ou externo (CNPq, FAPESP, CAPES etc.), sem bolsa de estudos – 40 horas limitado a, no máximo 80 horas em todo o curso de graduação.

b) participação em programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição (programa de iniciação científica) ou externo (CNPq, FAPESP, CAPES etc.), com bolsa de estudos – 60 horas, limitado a, no máximo 120 horas em todo o curso de graduação.

c) trabalhos (relatos de casos, artigos, revisão bibliográfica, pesquisa de campo etc.) apresentados na Instituição (fora de sala de aula e/ou disciplina específica, extra matriz curricular), em eventos científicos específicos, congressos, seminários multidisciplinares, mencionando o nome da Instituição - 10 horas por trabalho, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

d) trabalhos (relatos de casos, artigos, revisão bibliográfica, pesquisa de campo etc.) apresentados fora da IES em congressos regionais / nacionais / internacionais, seminários, jornadas, simpósios, mencionando o nome da Instituição - 15 horas por trabalho, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

e) trabalhos científicos, específicos da área, publicados em anais (resumo / resumo expandido), mencionando o nome da Instituição - 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo 80 horas em todo o curso de graduação.

f) trabalhos científicos (artigos completos) publicados em revistas ou jornais de circulação regional, registrando o nome da Instituição – 30 horas por trabalho, limitado a, no máximo 90 horas em todo o curso de graduação.

g) trabalhos científicos (artigos completos) publicados em periódicos científicos de circulação nacional, registrando o nome da Instituição – 40 horas por trabalho, limitado a, no máximo 120 horas em todo o curso de graduação.

h) trabalhos científicos (artigos completos em língua estrangeira) publicados em periódicos científicos de circulação internacional, registrando o nome da Instituição – 50 horas por trabalho, limitado a, no máximo 100 horas em todo o curso de graduação.

i) livros publicados registrando o nome da Instituição – 80 horas por livro, limitado a 160 horas no curso.

j) capítulos de livros publicados registrando o nome da Instituição – 60 horas por capítulo, limitado a 120 horas no curso.

k) premiação em eventos científicos e culturais na área da medicina ou áreas afins – 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

II - Atividades de Monitoria Voluntária

a) monitorias de ensino, pesquisa e extensão realizadas em módulos/submódulos integrantes do currículo do curso de medicina da

Universidade Brasil – Campus Fernandópolis – até 60 horas para cada semestre de trabalho, limitado a, no máximo 180 horas em todo o curso de graduação.

III - Atividades de Extensão

a) participação como membro e/ou diretoria de Ligas Acadêmicas promovidos pela Instituição, sob supervisão docente – até 40 horas para cada semestre de trabalho, limitado a, no máximo 160 horas em todo o curso de graduação.

b) organização, realização ou coordenação de cursos e/ou eventos (campanhas, palestras, simpósios, trote solidário, doação de sangue etc.) internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade – até 20 horas por evento, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

c) participação em campanhas da Instituição (trote solidário, doação de sangue etc.) – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

d) participação em programas educacionais e/ou sociais, como: palestras, campanhas comunitárias, comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins – até 20 horas por semestre, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

e) participação em viagens científicas de estudo e/ou visitas técnicas (Hospitais, Workshop, Exposições da área médica etc.) – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

f) participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional – até 50 horas por evento, limitado a, no máximo 100 horas em todo o curso de graduação.

g) participação como representante de sala – até 20 horas por semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 80 horas em todo o curso de graduação.

h) participação como membro da diretoria do Centro Acadêmico (CA) e Associação Atlética Acadêmica – até 20 horas por semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

i) participação como membro da bateria da atlética – até 08 horas por semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 24 horas em todo o curso de graduação.

j) participação com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática (que não sejam pertencentes à matriz curricular do curso de medicina), cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de módulos/submódulos ou aproveitamento de estudos – até 10 horas por curso ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

k) participação como membro do colegiado do curso, conselhos normativos da Universidade Brasil, conselhos instituídos por órgãos públicos – no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

l) participação com frequência e aprovação em cursos de nivelamento oferecidos pela Instituição – até 10 horas por módulo, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

m) participação com frequência e aprovação em disciplinas oferecidos pela Instituição em outros cursos de graduação e/ou pós-graduação da área da saúde – até 10 horas por disciplina, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

n) participação em atividades externas que fortaleçam e divulguem o curso de Medicina da Universidade Brasil ou a profissão médica, como ENADE, CREMESP, Teste de Progresso, Anasem, Teste de Proficiência – até 20 horas por evento, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

IV - Estágios Extracurriculares

a) estágios extracurriculares diretamente ligados à área técnica do curso, em instituições devidamente regularizadas junto às Secretarias de Vigilância Sanitária municipal e estadual e junto ao Conselho Regional de Medicina – limitado a, no máximo 160 horas durante o curso.

Parágrafo único: Os certificados de estágios voluntários extracurriculares devem possuir logo da Instituição concedente, assinatura do médico ou profissional da saúde responsável pelo estágio, com conselho regional da profissão (CRM, CREF, CRO etc.). Os certificados devem constar ainda, data de início e término do estágio, carga horária de, no máximo 8 horas/dia e descrição da atividade realizada.

V - Eventos Científicos ou Culturais Presenciais ou Remotos

a) participação como ouvinte em eventos científicos ou culturais presenciais ou remotos promovidos pela Instituição ou externos à Instituição (palestras, minicursos, cursos, simpósios, encontros, congressos, jornadas etc.) – até 24 horas por evento, limitado a 8 horas/dia, sendo aproveitados, no máximo, 144 horas em todo o curso de graduação.

b) participação em grupos acadêmicos promovidos pela Universidade Brasil ou outras Instituições (Coral, Teatro, Doutores da Alegria, EuRiso) – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

c) participação, mediante comprovação, de cursos e/ou eventos remotos relacionados a conteúdos inerentes a área médica, especificamente, AVASUS, UNASUS, FIOCRUZ etc., cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de módulos/submódulos pertencentes a matriz curricular do curso de medicina – até 08 horas por evento/curso, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

Parágrafo Único: excepcionalmente, enquanto durar a pandemia do vírus SARS-CoV-2, serão aproveitados até 40 horas de cursos e/ou eventos remotos, por atividade complementar matriculada no sistema, no semestre vigente do curso de graduação. A validação delas, respeitará, as normas vigentes dispostas nesse regimento (item V, subitem a e c).

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 10º – Compete ao supervisor das Atividades Complementares do curso de Medicina da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis.

I – Divulgar eventos, cursos e demais atividades pertencentes às Atividades Complementares;

II – Dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regimento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários;

III – Acompanhar a realização das Atividades Complementares, mantendo um formulário eletrônico cadastral individual de cada discente;

IV – Realizar o lançamento dos conceitos (aprovado ou reprovado) no sistema acadêmico do aluno;

V – Encaminhar ao coordenador do curso cópia ou relato dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelos discentes, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Artigo 11º - Compete ao Coordenador do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis:

I – Acompanhar e assessorar os supervisores das Atividades Complementares;

II – Conferir e submeter à apreciação do Colegiado do Curso, para as devidas providências, as cópias ou relatos dos documentos comprobatórios apresentados pelos supervisores das Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Artigo 12º - Compete ao Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis:

I – Analisar, em grau de recurso, as decisões dos supervisores das Atividades Complementares;

II – Resolver os casos omissos neste regimento e interpretar seus dispositivos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º – Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante o preenchimento exclusivo do formulário eletrônico e digitalização dos atestados, declarações e certificados a serem entregues aos supervisores das Atividades Complementares. A supervisão das Atividades

Complementares do curso de medicina, não se responsabiliza pela entrega de documentos originais disponibilizados pelos discentes.

Artigo 14º - As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares devem ser desenvolvidas ao longo do curso, como mencionado no artigo 5º deste regimento.

Artigo 15º - Pelo menos 85% das Atividades Complementares, devem ser realizadas em atividades específicas ao Curso de Medicina e aos envolvimento do aluno com a profissão de médico.

Artigo 16º - A supervisão operacional das Atividades Complementares do curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis será exercida por professores indicados pela Direção / Coordenador do Curso.

Artigo 17º - Todas as atividades realizadas devem ser requeridas e comprovadas pelo próprio aluno e serem entregues aos professores supervisores e monitores das Atividades Complementares e, na ausência destes, ao coordenador do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis.

Artigo 18º - O presente conjunto de normas só poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis.

Artigo 19º - Este Regimento entrará em vigor no dia seguinte a sua assinatura.



UNIVERSIDADE
BRASIL

